



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 10/2026

03/03/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA RURAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADA À CONTENÇÃO DE PROCESSO EROSIVO, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL LIMINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA – SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a competência do Município para proteção do meio ambiente, do solo, da infraestrutura pública e da segurança da coletividade;

CONSIDERANDO a existência de processo erosivo ativo em área rural integrante do imóvel denominado Chácara Santa Luzia, situado às margens da Estrada Municipal NVG-487;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras de contenção de erosão, drenagem, estabilização do solo e recuperação ambiental;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial liminar que determinou ao Município a adoção imediata de medidas para controle do processo erosivo;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação ambiental, na proteção da infraestrutura viária municipal e na segurança da população;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, a área rural necessária à execução de obras e serviços de contenção e controle de processo erosivo.

ARTIGO 2º - A área objeto da desapropriação corresponde a **2,0877 hectares**, situada no Município e Comarca de Nova Granada – SP, denominada “ÁREA

CIDADE HOSPITALEIRA

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with
CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 3 de 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DESAPROPRIADA – EROSÃO”, integrante do imóvel rural Chácara Santa Luzia, matrícula nº 5.905 do Ofício de Registro de Imóveis de Nova Granada/SP, com a seguinte descrição: IMÓVEL: UM IMÓVEL RURAL, com área de 2,0877 ha (dois hectares, oito ares, e setenta e sete centiares) de terras, situado no município e comarca de Nova Granada - SP, com a denominação de “ÁREA DESAPROPRIADA - EROSÃO”, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas (Longitude: -49°19'40.280", Latitude -20°33'07.693" e Altitude: 0.00 m); situado na divisa da Chácara Santa Luzia | matrícula nº 5.905 | ORI de Nova Granada - SP | CNS: 12.355-4 | Proprietário: Vicente Luiz e s/m Iolanda Zevole Luiz e com a Estrada Municipal NVG-487; deste segue confrontando com a Estrada Municipal NVG-487, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°56' e 177,83 m até o vértice M2, (Longitude: -49°19'45.306", Latitude -20°33'11.014" e Altitude: 0,00 m); 234°57' e 94,25 m até o vértice M3, (Longitude: -49°19'47.970", Latitude -20°33'12.774" e Altitude: 0,00 m); 228°01' e 119,56 m até o vértice M4, (Longitude: -49°19'51.039", Latitude -20°33'15.374" e Altitude: 0,00 m); 226°16' e 6,45 m até o vértice M5, (Longitude: -49°19'51.200", Latitude -20°33'15.519" e Altitude: 0,00 m); deste segue confrontando com Sítio São José da Boa Vista | matrícula nº 20.441 | ORI de Nova Granada - SP | CNS: 12.355-4 | Proprietário: Valderis Moreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°18' e 40,41 m até o vértice M6, (Longitude: -49°19'52.563", Latitude -20°33'15.239" e Altitude: 0,00 m); 282°20' e 44,89 m até o vértice M7, (Longitude: -49°19'54.077", Latitude -20°33'14.927" e Altitude: 0,00 m); deste segue confrontando com Área Remanescente Chácara Santa Luzia | matrícula nº 5.905 | ORI de Nova Granada - SP | CNS: 12.355-4 | Proprietário: Vicente Luiz e s/m Iolanda Zevole Luiz, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°41' e 118,25 m até o vértice M8, (Longitude: -49°19'51.010", Latitude -20°33'12.389" e Altitude: 0,00 m); 60°48' e 341,67 m até o vértice M9, (Longitude: -49°19'40.712", Latitude -20°33'06.971" e Altitude: 0,00 m); 150°35' e 25,49 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Proprietários: VICENTE LUIZ – CPF Nº 735.135.478-20; IOLANDA ZEVOLI LUIZ – CPF. Nº 973.949.638-53 e JOÃO MARCELO ZEVOLI LUIZ – 281.324.428-73.**

PARÁGRAFO ÚNICO. A área encontra-se delimitada em planta e memorial descritivo que integram o presente Decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação será promovida de forma amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

CIDADE HOSPITALEIRA

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with
CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 4 de 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

ARTIGO 4º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o Município procedeu à **avaliação prévia da área desapropriada**.

A avaliação tomou como referência os **valores médios de terras rurais divulgados pelo Instituto de Economia Agrícola – IEA**, considerando o valor médio regional para terras destinadas à **pastagem plantada no Município de Nova Granada/SP**, conforme levantamento publicado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Considerando a área objeto da desapropriação de **2,0877 hectares**, e o valor estimado de **R\$ 32.316,96 por hectare**, obtém-se o valor total estimado de **R\$ 67.470,53 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo único. O valor referido no caput servirá como **base para o depósito judicial inicial da indenização**, para fins de **imissão provisória na posse**, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, sem prejuízo de posterior apuração definitiva mediante perícia judicial.

ARTIGO 5º - Fica declarada a **URGÊNCIA** da desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada-SP., 09 de MARÇO de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR

Prefeito Municipal

CIDADE HOSPITALEIRA

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 5 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DESPACHO INICIAL DO PREFEITO

(abertura do processo administrativo de desapropriação)

DESPACHO

Processo Administrativo nº 012/2026

Interessado: Município de Nova Granada

Assunto: Desapropriação de área rural – contenção de processo erosivo

Considerando a existência de **processo erosivo ativo** em área rural integrante do imóvel denominado **Chácara Santa Luzia**, situado às margens da Estrada Municipal **NVG-487**, neste Município;

Considerando a necessidade urgente de execução de **obras de contenção de erosão, drenagem, estabilização do solo e recuperação ambiental**, visando a proteção da infraestrutura pública, do meio ambiente e da segurança da coletividade;

Considerando, ainda, a existência de **decisão judicial liminar determinando ao Município a adoção de medidas imediatas para controle do processo erosivo**;

Considerando o disposto no **art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal** e no **Decreto-Lei nº 3.365/1941**, que disciplina as desapropriações por utilidade pública;

DETERMINO:

1. A **instauração do presente processo administrativo** para fins de declaração de utilidade pública e desapropriação da área necessária à execução das obras de contenção do processo erosivo;
2. À **Secretaria Municipal de Obras/Planejamento** que providencie:
 - o levantamento técnico da área;
 - o planta e memorial descritivo;
 - o delimitação da área necessária à intervenção;
3. Ao setor competente que proceda à **avaliação prévia da área**, para fins de estimativa de indenização;

CIDADE HOSPITALEIRA

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 6 de 33


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

4. Após, remetam-se os autos à **Assessoria Jurídica do Município** para análise e providências necessárias à elaboração do decreto de utilidade pública e demais medidas cabíveis.

Cumpra-se.

Nova Granada – SP, 05 de FEVEREIRO de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal


CIDADE HOSPITALEIRA

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with




DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 7 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

LAUDO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO

(base para o valor da indenização e depósito judicial)

LAUDO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

Processo Administrativo nº 012/2026

Objeto: Avaliação de área destinada à desapropriação para contenção de processo erosivo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel rural integrante da **Chácara Santa Luzia**, situado no Município e Comarca de **Nova Granada – SP**, objeto da matrícula nº **5.905** do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada/SP.

Área objeto da desapropriação:

2,0877 hectares

Finalidade: Execução de obras de **contenção de erosão, drenagem e recuperação ambiental**.

2. METODOLOGIA UTILIZADA

Para estimativa do valor da área foi adotado o **método comparativo de dados de mercado**, utilizando como referência os valores médios de terras rurais divulgados pelo **Instituto de Economia Agrícola – IEA**, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Foi considerado o valor médio regional para **terras destinadas à pastagem plantada no Município de Nova Granada/SP**.

Valor médio da terra nua:

R\$ 32.316,96 por hectare

3. CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA

Área desapropriada:

2,0877 hectares

Valor médio por hectare:

R\$ 32.316,96

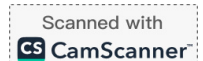
CIDADE HOSPITALEIRA

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-01:

(17) 3262-5201

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 8 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

CÁLCULO:

2,0877 ha × R\$ 32.316,96

Valor estimado da área:

R\$ 67.470,53 - (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)

4. CONCLUSÃO

Com base nos valores de referência adotados, estima-se que a área objeto da desapropriação possui valor aproximado de:

R\$ 67.470,53 - (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)

O presente valor tem caráter **estimativo**, servindo como base para **depósito judicial inicial da indenização**, podendo ser posteriormente ajustado mediante **avaliação pericial judicial**, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Nova Granada – SP, 02 de março de 2026.

Nome: MILTON CÉSAR CAETANO

Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CIDADE HOSPITALEIRA

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-01:

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with
CS CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 9 de 33



FOLHA 1 DE 3

Netuno Locação, Engenharia e Topografia

MEMORIAL DESCRITIVO

DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA

Imóvel: CHÁCARA SANTA LUZIA.

Expropriante: MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA.

Expropriado: VICENTE LUIZ E S/M IOLANDA ZEVOLE LUIZ

Município: NOVA GRANADA.

UF: SP.

Comarca: NOVA GRANADA.

UF: SP.

CNS/CNJ: 12.376-0.

Matrícula: 5.905.

Área de desapropriação (ha): 2,0877 ha.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

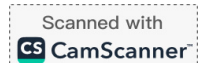
IMÓVEL: UM IMÓVEL RURAL, com área de **2,0877 ha (dois hectares, oito ares, e setenta e sete centiares)** de terras, situado no município e comarca de Nova Granada - SP, com a denominação de "**ÁREA DESAPROPRIADA - EROSÃO**", dentro das seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas (Longitude: -49°19'40.280", Latitude -20°33'07.693" e Altitude: 0.00 m); situado na divisa da **Chácara Santa Luzia | matrícula nº 5.905 | ORI de Nova Granada - SP | CNS: 12.355-4 | Proprietário: Vicente Luiz e s/m Iolanda Zevole Luiz** e com a **Estrada Municipal NVG-487**; deste segue confrontando com a **Estrada Municipal NVG-487**, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°56' e 177,83 m até o vértice **M2**, (Longitude: -49°19'45.306", Latitude -20°33'11.014" e Altitude: 0,00 m); 234°57' e 94,25 m até o vértice **M3**, (Longitude: -49°19'47.970", Latitude -20°33'12.774" e Altitude: 0,00 m); 228°01' e 119,56 m até o vértice **M4**, (Longitude: -49°19'51.039", Latitude -20°33'15.374" e Altitude: 0,00 m); 226°16' e 6,45 m até o vértice **M5**, (Longitude: -49°19'51.200", Latitude -20°33'15.519" e Altitude: 0,00 m); deste segue confrontando com **Sítio São José da Boa Vista | matrícula nº 20.441 | ORI de Nova Granada - SP | CNS: 12.355-4 | Proprietário: Valderis Moreira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°18' e 40,41 m até

Rubricas:

Netuno - Locação - Engenharia - Topografia - Meio Ambiente
Correspondência: Rua Antonio Frederico Ozanan, 68 | Vila Redentora | São José do Rio Preto - SP | CEP: 15.015 - 430
email: izildo.garcez@gmail.com / netunotopografia@gmail.com | Fone (17) 99723-4478 / (17) 99731 - 2537

10





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 10 de 33



FOLHA 2 DE 3

Netuno Locação, Engenharia e Topografia

o vértice **M6**, (Longitude: $-49^{\circ}19'52.563''$, Latitude $-20^{\circ}33'15.239''$ e Altitude: 0,00 m); $282^{\circ}20'$ e 44,89 m até o vértice **M7**, (Longitude: $-49^{\circ}19'54.077''$, Latitude $-20^{\circ}33'14.927''$ e Altitude: 0,00 m); deste segue confrontando com **Área Remanescente Chácara Santa Luzia | matrícula nº 5.905 | ORI de Nova Granada - SP | CNS: 12.355-4 | Proprietário: Vicente Luiz e s/m Iolanda Zevole Luiz**, com os seguintes azimutes e distâncias: $48^{\circ}41'$ e 118,25 m até o vértice **M8**, (Longitude: $-49^{\circ}19'51.010''$, Latitude $-20^{\circ}33'12.389''$ e Altitude: 0,00 m); $60^{\circ}48'$ e 341,67 m até o vértice **M9**, (Longitude: $-49^{\circ}19'40.712''$, Latitude $-20^{\circ}33'06.971''$ e Altitude: 0,00 m); $150^{\circ}35'$ e 25,49 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

PROPRIETÁRIOS: **MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA**, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 45.147.733/0001-91, com sede na Praça São Benedito, nº 417, Centro, Cep: 15.442-010, no município de Nova Granada - SP.

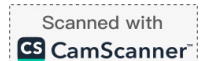
LAUDO TÉCNICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o levantamento da área, as distâncias e a identificação dos confrontantes são os apresentados na planta e no memorial descritivo.

Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área, e que os valores dos azimutes, distâncias, e os dados de identificação dos confrontantes, são os apresentados nesta oportunidade, na planta e no memorial descritivo, que acompanham o presente Laudo.

Rubricas:

Netuno - Locação - Engenharia - Topografia - Meio Ambiente
Correspondência: Rua Antonio Frederico Ozanan, 68 | Vila Redentora | São José do Rio Preto - SP | CEP: 15.015 - 430
email: izildo.garcez@gmail.com / netunotopografia@gmail.com | Fone (17) 99723-4478 / (17) 99731 - 2537





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 11 de 33



FOLHA 3 DE 3

Netuno Locação, Engenharia e Topografia

Responsável Técnico:

Izildo Marcellino Garcez
Engenheiro Civil
CREA/SP-5062390246

Proprietários:



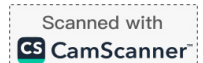
Proprietário

Município de Nova Granada
CNPJ/MF sob nº 45.147.733/0001-91
Prefeito Municipal em Exercício
Luiz Augusto Salvador

RG nº 7.121.072-SSP-SP / CPF/MF sob nº 928.029.828-34

Rubricas:

Netuno - Locação - Engenharia - Topografia - Meio Ambiente
Correspondência: Rua Antonio Frederico Ozanan, 68 | Vila Redentora | São José do Rio Preto - SP | CEP: 15.015 - 430
email: izildo.garcez@gmail.com / netunotopografia@gmail.com | Fone (17) 99723-4478 / (17) 99731 - 2537





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 13 de 33



Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Instituto de Economia Agrícola

Calculadora do Valor Venal da Terra Rural

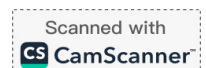
Dados informados		
Data do fato gerador 06/03/2026	Propriedade possui benfeitorias? Sim	Município NOVA GRANADA
Área(s) da propriedade Pastagem plantada (Terra para Pastagem)		9.37 ha

Resultado			
Região considerada Município de Nova Granada	Levantamento utilizado 11/2024 Publicado em 16/04/2025	Data do cálculo 06/03/2026 08:56:48	
Área(s) da propriedade Pastagem plantada (Terra para Pastagem)	9.37 ha	R\$ / ha \$32,316.96	Valor \$302,784.06
Total nominal:			\$302,784.06
Redutor:			16.00 %
Valor Venal:			\$254,338.61

Chave: bc994bf6faf3b03fa95c2a5b9bcffe96

Criado em 06/03/2026 às 8:56 AM

Pág. 1 de 1





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 14 de 33



Validate this document here

CNM: 123554.2.0005905-78

REGISTRO DE IMÓVEL

REGISTRO GERAL

FICHA N.º 001



LIVRO N.º 2-U-...

MATRÍCULA N.º 205 (cinco mil, noventa e cinco)---DATA 12 de setembro de 1.989.---

IMÓVEL: DENOMINADO: - PARTE DA ESTÂNCIA SIMONI - IMÓVEL GERAL FAZENDA BOA VISTA DOS CAS TOQUES - NOVA GRANADA/SP. Um imóvel rural, com a área superficial de 08,36,92 has., equivalentes a 3,0715702 alqueires de terras, contendo como benficial as 608 pés de laranjeiras e cercas de orme nas divisões, situado no imóvel geral fazenda Boa Vista dos Castores, com a denominação especial de parte da "Estância Simoni" neste distrito, município e comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, confrontando-se da seguinte forma: com terras remanescentes de Salvador da Simoni e s/mulher (área ocupada pelo lote da Rodovia Federal DN-153); com terras pertencentes a Valderis Moreira, sucessora de José Moreira Maceno; com terras pertencentes a Ricardo Luiz; e, finalmente, com terras remanescentes do mesmo Salvador da Simoni e s/mulher; - imóvel este cadastrado no MIRAD sob nº610.100.001.481 - DV 0, em área maior, com a área total de 30,2 has; em nome de fiscal 22,0- nº de mtd. fiscal 1,20, fração mínima de parcelamento 2,0 has; em nome de Salvador da Simoni, conforme certificado de cadastro do assentido de 1.989, com a denominação especial de Estância Simoni; cujo imóvel ora vendido é destacado e desmembrado da área maior de 18,48,84 has., de terras;-----
PROPRIETÁRIOS: - SALVADOR DE SIMONI, agropecuarista, portador da CI-RG nº2.183.456/SSP-SP., e do CPF nº5.811.258/72 e s/m. dona ANTONIA MACARIO DE SIMONI, professora aposentada, portadora da CI-RG nº9.753.526/SSP-SP., e do CPF nº9.908.908/07, cônjuges, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº6.515/77, residentes e domiciliados na Estância Simoni, nesta comarca;-----
REGISTRO ANTERIOR: - Matrícula nº200 - fls. 002 do livro nº2-A, deste cartório;-----
O Oficial: *[Assinatura]*

R.1-5.902 - Nos termos da Escritura Pública de venda e compra de 12 de setembro de 1989, lavrada no único cartório de notas local, no livro nº55, às fls. 97/98, -- os proprietários acima, pelo preço de R\$20.000,00 (vinte mil cruzados novos) venderam o imóvel supra matriculado, com suas benfiteiras, ao sr. JOSÉ ANTONIO DUARTE, brasileiro, Serventário de Justiça, casado no regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº6.515/77, com a senhora JOSEFINA FRATA DUARTE, senhora do lar, RG 5.414.029/SSP-SP., e CIG nº29.285.708/02, residente e domiciliado à Avenida São Caetano do Sul, nº 979, centro, nesta cidade, portador do RG nº5.615.413/SSP-SP., e do C.I.C. nº485.255... 718/49; - OBE. - Consta da escritura que o outorgante vendedor vendeu e transferiu todo o gozo comprador todos os direitos que possui referentes a servidão de uso de energia elétrica, onde figura como serviente José Moreira Maceno, cujo contrato de servidão foi confeccionado por instrumento particular datado de 31/10/1.985, ficando o vendedor como o direito de também fazer uso de referida servidão; - Nada Mais. O referido é verdade e dá fé. - Nova Granada, 12 de setembro de 1.989. - O Oficial. *[Assinatura]*
Empl.: - NCZ. \$365,47.

AV.2-5.905 - Alteração de Percepção - Nos termos da escritura pública de compra e venda passada pelo cartório de Notas Local, aos 26 de julho de 1993, no livro nº67, fls. 01/02, instruída com fotocópia da Notificação/Comprovante de Pagamento do IICRA, processo nº 123, a esta averbação, a fim de constar que o imóvel acima matriculado, atualmente denominado - FAZENDA SANTA LUZIA, - Nada Mais. Nova Granada, 04 de julho de 1993. O oficial, - *[Assinatura]*
(Valdir Aparecido Denardi) - Empls. 611,89 - Guia nº 145/93.

R.1-5.905 - Compra e venda - Nos termos da escritura pública de compra e venda passada pelo Cartório de Notas local, aos 26 de julho de 1993, no livro nº 67, fls. 01/02, o sr. JOSÉ ANTONIO DUARTE e sua esposa JOSEFINA FRATA DUARTE, supra qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$500.000,00 (quinhentos milhões -- de cruzeiros), a JÂNIO LUIZ FULONI, administrador de empresas, portador da CI-RG, sob nº 5.717.411-SSP/SP, e do CPF/ME, sob nº 735.214.423-53, casado no regime de comunhão de bens na vigência da lei nº 6.515/77, com a sra. SANDRA PEREIRA DA SILVA FULONI, bancária, portadora da CI-RG, nº 11.085.978-9-SSP/SP, e do CPF/ME, nº 077.693.488/03, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no livro nº 08, às fls. 76v/77, em data de 14/10/1981, do C. Civil e Anexos da Onda Verde-SP, e registrada sob nº 3.047, às fls. 144, no livro 2-C, de R.A. do C. Cartório, brasileiros, residentes e domiciliado à rua Pio XI nº 1.784, Alto de Pinheiros, em São Paulo-Capital. CONDIÇÕES: Não constam. Consta do Título que os vendedores transferem ao comprador todos os direitos que possuem em relação a servidão de uso de energia elétrica, conforme o conteúdo do R.1-5.902 acima. - Nada Mais. Nova Granada, 04 de agosto de 1993. O Oficial, *[Assinatura]*
Empl. 087.873,83 - Guia nº 145/93.

R.4-5.905 - Venda e Compra - Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, passada pelo Serviço Notarial local, no livro nº 076, às fls. 035/036, aos 31 de Março de 1.997, os proprietários supra, Srs. JÂNIO LUIZ FULONI e sua mulher SANDRA PEREIRA DA SILVA FULONI, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 7.750,00 (Sete mil e setecentos e cinquenta reais), aos Srs. 1º VICENTE LUIZ, lavrador, CI-RG. nº. 3.460.337-SSP/SP e CPF/ME, nº. 973.949.638-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com a Sra. YOLANDA ZEVOLI LUIZ, professora, CI-RG. nº. 3.762.171-SSP/SP e CPF/ME, nº. 973.949.638-53, brasileira, residente e domiciliada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, nesta comarca de Nova Granada-SP, e 2º JOSÉ MARCELO ZEVOLE LUIZ, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido nos 07/06/1979, com 17 anos de idade, RG nº. 29.441.714-3-SSP/SP e dependente do CPF/ME, nº. 073.949.638-53, residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora Aparecida, nesta comarca de Nova Granada-SP, casado por seu pai, Sr. Vicente Luiz, acima qualificado. Consta da mencionada escritura o seguinte: a) que há presente aquisição à bits da forma seguinte: cada comprador adquire metade, ou seja, 50,00% do imóvel, o qual permanecerá em comum entre ambos; e, b) que os vendedores

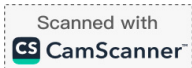
Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6TXU-CZ28E-4QVYW-MAR5M>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Faça os Registros de Imóveis no Brasil em um só lugar

ridigital

Página: 0001/0008





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 15 de 33



Validate this document here

CNM: 123554.2.0005905-78

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



LIVRO Nº 2

transferem aos compradores todos os direitos que possuem referentes a servidão de uso de energia elétrica, conforme cupeto do R.3-5.905 retro. Emitida a DOI e Receita Federal. VIN R\$ 10.695,00. Nada mais Nova Granada, 26 de novembro de 2007. Eu, Luciano da Silva Viqueiro (Luciano da Silva Viqueiro), escrevente, a digitei. O preposto designado: Renato Fracasso (Renato Fracasso). Emol. e custas: R\$ 393,96. Guia nº. 003/07.

AV-5-5.905 - Documento Pessoal - Nos termos do requerimento apresentado, datado de 21 de novembro de 2007, devidamente legalizado, que fica arquivado nesta Unidade de Registro, juntamente com fotocópia autenticada do documento pessoal (CPF/MF); procedeu-se a esta averbação, a fim de constar do registro nº. 4 retro, que o proprietário, Sr. JOÃO MARCELO ZEVOLE LUIZ, brasileiro, solteiro, já qualificado, está inscrito no CPF/MF sob o nº. 281.324.428-73. Nada mais Nova Granada, 26 de novembro de 2007. Eu, Luciano da Silva Viqueiro (Luciano da Silva Viqueiro), escrevente, a digitei. O preposto designado: Renato Fracasso (Renato Fracasso). Emol. e custas: R\$ 14,23. Guia nº. 048/07.

AV-6-5.905 - Documento Pessoal - Nos termos do requerimento apresentado, datado de 21 de novembro de 2007, devidamente legalizado, que fica arquivado nesta Unidade de Registro, juntamente com fotocópia autenticada do documento pessoal (CPF/MF); procedeu-se a esta averbação, a fim de constar do registro nº. 4 retro, que o proprietário, Sr. VICENTE LUIZ, brasileiro, casado, já qualificado, está inscrito no CPF/MF, correlato sob o nº. 735.135.478-20. Nada mais Nova Granada, 26 de novembro de 2007. Eu, Luciano da Silva Viqueiro (Luciano da Silva Viqueiro), escrevente, a digitei. O preposto designado: Renato Fracasso (Renato Fracasso). Emol. e custas: R\$ 14,23. Guia nº. 048/07.

AV-7-5.905 - Atualização de Numeração Cadastral - Nos termos do requerimento apresentado, datado de 21 de novembro de 2007, devidamente legalizado, que fica arquivado nesta Unidade de Registro, juntamente com fotocópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCR) - Emitido 2003/2004/2005 quitado, Recibo de Entrega da Declaração do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Exercício de 2007; e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, código de controle da certidão: 07721E73.9190.9B32, emitida e confirmada via Internet nos 26/11/2007 pelo Ministério da Fazenda - Secretaria de Receita Federal do Brasil, com validade até 26/09/2008; procedeu-se a esta averbação, a fim de constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado atualmente na INCRA sob nº. 625.027.013.250-0, área total 9,3000 ha; módulo rural 5,8490 ha; nº. de módulos rurais 1,59; módulo fiscal 22,0 ha nº. de módulos fiscais 0,4100; fração mínima de parcelamento 2,0000 ha; em nome do detentor José Antonio Duarte; de nacionalidade brasileira, com a denominação especial de Chácara Santa Luiza; localização do imóvel rural - ROD BR 153 KM, neste município de Nova Granada-SP, e, na Receita Federal nº. 0.321.452-4. Nada mais Nova Granada, 26 de novembro de 2007. Eu, Luciano da Silva Viqueiro (Luciano da Silva Viqueiro), escrevente, a digitei. O preposto designado: Renato Fracasso (Renato Fracasso). Emol. e custas: R\$ 14,23. Guia nº. 048/07.

R.3-5.905 - Hipoteca Cédular - Nos termos da Cédula Rural Hipotecária nº. 40/00587-9, emitida aos 30 de outubro de 2007, devidamente registrada nesta Unidade de Registro, no livro 3-K - Registro Auxiliar, sob o nº. 8.531, às fls. 172, nome dos proprietários retro, Sr. 1º VICENTE LUIZ (este na qualidade de emitente) e sua mulher IOLANDA ZEVOLE LUIZ (esta na qualidade de interveniente-hipotecante); e 2º JOÃO MARCELO ZEVOLE LUIZ, solteiro (este na qualidade de interveniente-hipotecante), já qualificados; devedor ao BANCO DO BRASIL S.A., sucursal de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência NOVA GRANADA-SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 00.000.000/0146-56, em HIPÓTECA CEDULAR, o imóvel objeto desta matrícula, para garantia do pagamento da dívida consistida no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com vencimento para 30 de outubro de 2015, de responsabilidade do emitente acima: ENCARGOS FINANCEIROS: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 2 (dois) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 ou 366 dias). Referidos juros serão calculados e debitados no primeiro dia de cada mês, nos remessas, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos juntamente com as amortizações ou remessas de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais de principal, no vencimento e na liquidação da dívida; SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS: Em caso de desclassificação ou exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, apontada pelo BACEN (Banco Central do Brasil), até a taxa do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados: I) o recalculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), on-line, que venha a substituí-la; II) sobre o valor acima apontado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês; III) os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação do obrigação; FORMA DE PAGAMENTO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO(S)/EQUIPAMENTO(S) AGRÍCOLA(S): Obrigação (ano-no) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. \$ (dois) parcelas(s), vencíveis em 30/10/2008, em 30/10/2009, em 30/10/2010, em 30/10/2011, em 30/10/2012, em 30/10/2013, em 30/10/2014, em 30/10/2015, de valor(es) correspondente(s) ao resultado da dívida do saldo devedor, verificando se(s) respectiva(s) data(s), pelo número do parcelas a pagar. Qualquer recebimento ou prestação fora dos prazos previstos constituirá mora tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, outros acessórios devedores, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor data parcelas referidas no(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO", antes descritas(s). Anexo à cédula certidão desta matrícula. Nada mais Nova Granada, 26 de novembro de 2007. Eu, Luciano da Silva Viqueiro (Luciano da Silva Viqueiro), escrevente, a digitei. O preposto designado: Renato Fracasso (Renato Fracasso). Emol. e custas: R\$ 142,72. Guia nº. 048/07.

R.3-5.905 - Hipoteca Cédular - Nos termos da Cédula Rural Hipotecária nº. 40/00649-1, emitida aos 03 de março de 2008, pelo Sr. João Marcelo Zevole Luiz, solteiro, já qualificado; devidamente registrada nesta Unidade de Registro, no livro 3-L - Registro (continuação no fiche nº. 002)

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6TXU-CZ28E-4QVWV-MAR5M>

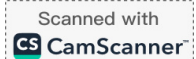
Ont

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital

Página: 0002.0008





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 16 de 33



Validate this document here

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6TXU-CZ28E-4QVYW-MAR5M>

CNM: 123554.2.0005905-78
REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRICULA Nº 5.905

Analisar, sob o nº. 8.643, as fls. 013, nesta data, os proprietários retro, Srs. 1ª VICENTE LUIZ e sua mulher IOLANDA ZEVOLI LUIZ (estes na qualidade de intervenientes hipotecantes); e, 2ª) JOÃO MARCELO ZEVOLE LUIZ, solteiro (este na qualidade de emitente), já qualificados na referida cédula; de um BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência NOVA GRANADA-SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MP) sob o nº. 00.000.000/0146-56, em HIPOTECA CEDULAR, o imóvel objeto desta matrícula, para garantia de pagamento da dívida contratada no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vencimento para 28 de fevereiro de 2016, de responsabilidade do emitente acima: **ENCARGOS FINANCEIROS**:- Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor ~~dos~~ decorrentes, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições proporcionais aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. JOF - Obrigação (em nome) a pagar e imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo (amos) o BANCO DO BRASIL S.A., a efetuar o débito em minha(m) conta de depósitos, dizendo-me (nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me (nos) a informar mediante aviso de débito e/ou aviso ao extrato de conta corrente; **SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS**:- Em caso de desclassificação e extinção do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, apontada pelo BACEN (Banco Central do Brasil), até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados: I) o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la; II) sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 1,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês; III) os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de diariedade e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação; **FORMA DE PAGAMENTO**:- AQUISIÇÃO DE TRATOR(ES) DE PNEUS: Obrigação (em nome) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. 8(oito) parcelas, vencível(is) em 28/02/2009, em 28/02/2010, em 28/02/2011, em 28/02/2012, em 28/02/2013, em 28/02/2014, em 28/02/2015, em 28/02/2016 de valor(es) correspondente(s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na(s) respectiva data(s), pelo número de parcelas a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos previstos constituirá mera tolerância que não afetar de forma alguma os dados de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do que estádo, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito e valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s). Anexo à cédula referida desta matrícula: Nada mais. Nova Granada, 07 de março de 2008. Renato Francisco (Luciano da Silva Viçoso), escrivão, o digitei. O preposto designado, Renato Francisco (Renato Francisco) - Enol. e custas: R\$ 149,24. Guia nº. 010/08.

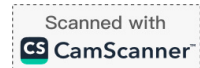
Av.10- 5.905 - Tendo-se em vista a autorização concedida pelo MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente desta Serventia, Dr. Raul Márcio Siqueira Júnior, em data de 13/Janeiro/2010, como se nota de petição arquivada sob nº. 01/2010, do classificador destinado a atos normativos e decisões da Corregedoria Permanente, que atendeu pedido deste Oficial para repasse dos dados lançados na matrícula de número 5.905 que originariamente vinham insertos em papel que não atendia de forma regular o que o sistema registral e uma melhor organização da Serventia estavam a reclamar, é esta para ficar constando estar este Oficial, nesta data, passando a fazer prevalecer esta ficha como referida matrícula, dentro do acervo deste Serviço Imobiliário, a qual receberá a continuidade de atos a envolver o imóvel e pessoas aqui reportadas. Nada se deve pela prática do presente ato, que é feito "ex officio", com proveito do disposto no subitem 25.1, Cap. XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e o previsto no Artigo 41, da Lei Federal 8.935/94. Nova Granada, 28 de setembro de 2010. O oficial Substituto, Luciano da Silva Viçoso (Luciano da Silva Viçoso), que digitei e assino.

R.11- 5.905 - Hipoteca Cedular - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº. 40/01297-2, emitida aos 03 de setembro de 2010, por LIZ KERI ZEVOLE LUIZ, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada a Avenida sete de Setembro 1122, centro, Nova Granada-SP, carteira de identidade nº. 430260313, emitido por (continua no verso)

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 17 de 33



Validate this document here

CNM: 123554.2.0005905-78

matrícula
5.905

ficha
002
verso



Registro de Imóveis
Nova Granada



Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6TXU-CZ28E-4QVYW-MAR5M>

SSP/SP em 12.01.2004, CPF. nr. 363.405.308-93, devidamente registrada nesta Serventia no Livro 3 - Registro Auxiliar, sob o nº. 9.460, ficha 001, nesta data; os proprietários retro, Srs. VICENTE LUIZ; IOLANDA ZEVOLE LUIZ; e, JOÃO MARCELO ZEVOLE LUIZ (estes na qualidade de intervenientes-hipotecantes) da referida cédula; deram ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência NOVA GRANADA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0146-56, em HIPOTECA CEDULAR, o imóvel objeto desta matrícula, para garantia do pagamento da dívida contraída no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vencimento para 03 de setembro de 2018; **ENCARGOS FINANCEIROS:-** Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 4 (quatro) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 ou 366 dias). Referidos juros serão calculados e debitados no primeiro dia de cada mês, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos juntamente com as amortizações ou remições de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais de principal, no vencimento e na liquidação da dívida; **SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS:-** Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS" serão recalculados desde a data da irregularidade, apontada pelo BACEN (Banco Central do Brasil), até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados: I) o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la; II) sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês; III) os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação; IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo (amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me (nos) cientes(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-a informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Nova Granada-SP; **FORMA DE PAGAMENTO:** AQUISIÇÃO DE BOVINO(S) - MATRIZES PRODUÇÃO LEITE: Obrigo-me(amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S/A 8 (oito) parcela(s), vencível(is) em 03/09/2011, em 03/09/2012, em 03/09/2013, em 03/09/2014, em 03/09/2015, em 03/09/2016, em 03/09/2017, em 03/09/2018, de valor(es), correspondente(s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na(s) respectivas data(s), pelo número de parcelas a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal (continua na ficha 003)

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Página: 0004/0008

Scanned with
CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 18 de 33



Validate this document here

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6TXU-CZ28E-4QVYW-MAR5M>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

GERAL

matrícula
5.905

ficha
003



Registro de Imóveis
Nova Granada



CNS 12355-4

- CNM: 123554.2.0005905-78

vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "Forma de Pagamento" antes descrita(s). Anexo à cédula certidão desta matrícula. Nova Granada, 28 de setembro de 2.010. Eu, (Regina Célia da Cruz Rodrigues), escrevente, a digitei. O Oficial Substituto, (Luciano da Silva Viçoso). Emolumentos e custas. R\$ 788,83. Guia nº. 039/10. Protocolo 50.338.

Av.12- 5.905 - Atualização de Numeração Cadastral - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº. 40/02399-0, emitida aos 13.08.2014 em Nova Granada-SP, instruída com fotocópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR - Emissão 2006/2007/2008/2009 quitado e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, código de controle da certidão: 7719.6D15.754E.668A, emitida via Internet em 17.10.2014 pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil; procede-se a esta averbação, a fim de constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado atualmente no INCRA sob nº. 625.027.013.250-0; área total 9,3692 ha; módulo rural 0,0000 ha; nº. de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 22,0000 ha, nº de módulos fiscais 0,4258; fração mínima de parcelamento 2,0000 ha; em nome do detentor Vicente Luiz e outros, de nacionalidade brasileira, localização do imóvel rural - Rod BR 153 KM, no município de Nova Granada-SP; e, na Receita Federal nº. 0.321.452-4, Nova Granada, 21 de outubro de 2.014. Eu, (Fabiana Pelissari Alves Queiroz), escrevente, a digitei. O Oficial Substituto, (Luciano da Silva Viçoso). Emolumentos e custas:- Ato Isento. Guia 43/2.014 - Protocolo 62.050.

R.13- 5.905 - Hipoteca Cédular - Nos termos da Cédula de Crédito, mencionada na Av.12 acima; registrada nesta Unidade de Registro, no livro 3 - Registro Auxiliar, sob o nº. 10.842, ficha 001, nesta data; os proprietários constantes do R.4 retro, Srs. VICENTE LUIZ e sua mulher IOLANDA ZEVOLI LUIZ, estes na qualidade de emitentes, e JOÃO MARCELO ZEVOLE LUIZ, este na qualidade de interveniente hipotecante respectivamente da referida cédula, deram ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 00.000.000/0001-91, por sua agência NOVA GRANADA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0146-56, em HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO (4º) GRAU, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia do pagamento da dívida contratada no valor de R\$ 99.400,00, com recursos controlados do crédito rural, e vencimento para 01.08.2019, com juros à taxa efetiva de 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 ou 366 dias). As demais condições inclusive encargos financeiros, IOF, Forma de Pagamento que as partes se comprometem em cumpri-las, são as constantes da cédula cuja via própria fica arquivada na Serventia. Nova Granada, 21 de outubro de 2.014. Eu, (Fabiana Pelissari Alves Queiroz), escrevente, a digitei. O Oficial Substituto, (Luciano da Silva Viçoso). - Emolumentos e custas:- R\$ 967,54. Guia 43/2.014 - Protocolo 62.050. (A.S)

(Continua no verso)

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Página: 0005/0008

Scanned with
CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 19 de 33



Validate this document here

CNM: 123554.2.0005905-78

matrícula
5.905

ficha
003
verso



CNS 12355-4

Registro de Imóveis
Nova Granada



Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6TXU-CZ28E-4QVYW-MAR5M>

Av.14- 5.905 - Cancelamento de Hipoteca - Nos termos do requerimento apresentado, datado de 20.04.2016, devidamente legalizado, que fica scaneado nesta Serventia; procede-se a esta averbação, a fim de constar que fica cancelada a hipoteca cedular registrada sob nº. 8 retro, em virtude de autorização dada pelo Financiador, constante do citado requerimento. Nova Granada, 28 de Abril de 2.016. Eu *[assinatura]* (Fabiana Pelissari Alves Queiroz), escrevente, a digitei. O Oficial *[assinatura]* (Leonardo Pedro De Rosis). Emolumentos e custas:- R\$ 60,03. Guia 172.016 - Protocolo 64.881. (A.S)

Av.15- 5.905 - Cancelamento de Hipoteca - Nos termos do requerimento apresentado, datado de 20.04.2016, devidamente legalizado, que fica scaneado nesta Serventia; procede-se a esta averbação, a fim de constar que fica cancelada a hipoteca cedular registrada sob nº. 9 retro, em virtude de autorização dada pelo Financiador, constante do citado requerimento. Nova Granada, 28 de Abril de 2.016. Eu *[assinatura]* (Fabiana Pelissari Alves Queiroz), escrevente, a digitei. O Oficial *[assinatura]* (Leonardo Pedro De Rosis). - Emolumentos e custas:- R\$ 62,71. Guia 172.016 - Protocolo 64.882. (A.S)

Av.16- 5.905 - Atualização de Numeração Cadastral - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº. 40/02815-1, emitida aos 31.03.2016 em Nova Granada-SP, instruída com fotocópia do CCIR - Emissão 2014/2013/2012/2011/2010 quitado e CND Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, código de controle da certidão: 6789.F21D.28D9.6846, emitida via Internet em 25.04.2016 pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil; procede-se a esta averbação, a fim de constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado atualmente no INCRA sob nº. 625.027.013.250-0; área total 9,3692 ha; módulo rural (em branco) ha; nº. de módulos rurais 0,00; módulo fiscal (em branco) ha; nº de módulos fiscais 0,4258; fração mínima de parcelamento 2,0000 ha; em nome do declarante Vicente Luiz, de nacionalidade brasileira, localização do imóvel rural - Rod BR 153 KM, no município de Nova Granada-SP, na Receita Federal nº. 0.321.452-4. Nova Granada, 28 de abril de 2.016. Eu *[assinatura]* (Fabiana Pelissari Alves Queiroz), escrevente, a digitei. O Oficial *[assinatura]* (Leonardo Pedro De Rosis). Emolumentos e custas:- Ato Isente. Guia 172.016 - Protocolo 64.883.

R.17- 5.905 - Hipoteca Cedular - Nos termos da Cédula de Crédito, mencionada na Av. 16 acima; registrada nesta Unidade de Registro, no livro 3 - Registro Auxiliar, sob o nº. 11.349, ficha 001, nesta data; os proprietários constantes do R.4 retro, Srs. JOÃO MARCELO ZEVOLE LUIZ, na qualidade de emitente, VICENTE LUIZ e sua mulher IOLANDA ZEVOLI LUIZ, estes na qualidade de interveniente hipotecante e cônjuge anuente respectivamente da referida cédula, deram ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 00.000.000/0001-91, por sua agência NOVA GRANADA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0146-56, em HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO (3º) GRAU, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia do pagamento da dívida contratada no valor de R\$ 26.000,00, com vencimento para 15.02.2024, com juros à taxa efetiva de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 ou 366 dias). As demais condições inclusive encargos financeiros, Forma de Pagamento e IOF, que as partes se comprometem em cumpri-las, são as constantes da cédula cuja via própria fica arquivada na Serventia. Nova Granada, 28 de abril de 2.016. Eu *[assinatura]* (Fabiana Pelissari Alves Queiroz), escrevente, a digitei. O Oficial *[assinatura]* (Leonardo Pedro De Rosis). - Emolumentos e custas:- R\$ 914,10. Guia 172.016 - Protocolo 64.883. (A.S)

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Página: 0006/0008

Scanned with
CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 20 de 33



Validate this document here

CNM: 123554.2.0005905-78

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

GERAL

registro

5.905

ficha

004

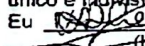



Registro de Imóveis
Nova Granada



CNS 12355-4

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6TXU-CZ28E-4QVYW-MAR5M>

Av.18- 5.905 - Re-Ratificação - Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação datado de 25.05 2016, à Cédula de Crédito Bancário, nº. 40/02815-1, registrado no R.17 retro, devidamente legalizado, da qual uma via fica scaneada nesta Serventia; procede-se a esta averbação, a fim de constar que as partes constantes do mesmo de comum acordo, resolveram re-ratificá-la para ficar constando a **INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE SUBVENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAP – PRO-IMPLEMENTO – SUBVENÇÃO DE JUROS** - Nos termos do Decreto Estadual 56.999 de 17/05/2011, estando a operação em situação de normalidade e as parcelas sendo pagas até os respectivos vencimentos, os juros contratuais serão integralmente subvencionados pelo Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar – FEAP/BANAGRO. Parágrafo Primeiro: o mutuário declara-se ciente de que: I – a subvenção dos juros das parcelas será automaticamente suspensa a partir dos respectivos vencimentos caso o pagamento não seja efetuado nas datas dos respectivos vencimentos; II – transcorrido o prazo de 59 (cinquenta e nove) dias do vencimento de uma parcela, a partir do 60º (sexagésimo) dia, inclusive, ocorrerá a suspensão da subvenção dos juros de todo o financiamento; III – a subvenção dos juros será automaticamente realivada para as parcelas vincendas, caso o mutuário efetue o pagamento de todas as parcelas vencidas, em conformidade com as condições previstas para tanto, inclusive encargos de inadimplemento, previstos na Cláusula INADIMPLEMENTO. Parágrafo Segundo: O mutuário obriga-se ao pagamento dos juros contratuais, sem prejuízo do pagamento das parcelas de principal e acessórios quando: I – Os recursos disponibilizados pelo FEAP/Banagro sejam, por qualquer motivo, insuficientes para o pagamento dos juros subvencionados; II – houver recusa de pedido de prorrogação de prazo consoante as regras estabelecidas no âmbito do FEAP ou do CMN/Bacen. **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL – Prestação de informações** – Autorizo (amos), nos termos do artigo 3º, § 5º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, o Banco do Brasil S.A. a fornecer à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo informações referentes ao presente contrato de financiamento, objeto da subvenção, tais como número do financiamento, data da contratação, valor contratado, bem financiado, taxa de juros contratada, valor da subvenção, valor da parcela subvencionada, saldo a subvencionar, situação da operação e outras informações que venham a ser solicitadas pela secretaria, desde que relacionada ao financiamento. **ENCERRAMENTO** - Assim ajustados, o financiado, o financiador e os interveniente(s) –Garante, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula de Crédito Bancário ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Nova Granada, 10 de junho de 2.016. Eu  (Fabiana Pelissari Alves Queiroz), escrevente, a digitei. O Oficial  (Leonardo Pedro De Rosis) – Emolumentos e custas:- R\$ 24,28 Guia 242048. Protocolo 65.128.

Av.19- 5.905 – Nome Correto - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº. 40/03019-9, emitida aos 10.02.2017 em Nova Granada-SP, instruída com fotocópia autenticada da Certidão de Casamento lavrado sob o nº. 246, às fls. 147 verso, do Livro B-19, pelo ORCivil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede desta comarca de Nova Granada-SP, já arquivada na Av.17 da Matrícula 5.089 nesta serventia; procede-se a esta averbação, a fim de constar do R.4 retro, que o (continua no verso)

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Página: 0007/0008

Scanned with
CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 21 de 33



Validate this document here

CNM: 123554.2.0005905-78

registro **5.905** ficha **004** verso **004** CNS 12355-4

Registro de Imóveis Nova Granada

nome correto da proprietária é Sra. **IOLANDA ZEVOLE LUIZ**, já qualificada. Nova Granada, 21 de fevereiro de 2.017. Eu ~~Luciano da Silva Viçoso~~ (Aline Cristina dos Santos Ribeiro), escrevente, a digitei. O Oficial Substituto, ~~Luciano da Silva Viçoso~~ (Luciano da Silva Viçoso). – Emolumentos e custas :- R\$ 25,85. Guia 08/2017. Protocolo 66.386.

R.20- 5.905 - Hipoteca Cедular - Nos termos da Cédula de Crédito, mencionada na Av.19 retro; registrada nesta Unidade de Registro, no livro 3 - Registro Auxiliar, sob o nº. 11.612, ficha 001, nesta data; os proprietários constantes do R.4 retro, Srs. JOÃO MARCELO ZEVOLE LUIZ, na qualidade emitente, VICENTE LUIZ e sua mulher IOLANDA ZEVOLE LUIZ, estes na qualidade de interveniente hipotecante e cônjuge anuente respectivamente da referida cédula, deram ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 00.000.000/0001-91, por sua agência NOVA GRANADA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0146-56, em HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO (4º) GRAU, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia do pagamento da dívida contraída no valor de R\$ 90.000,00, com recursos controlados do crédito rural, e vencimento para 15.12.2020, com juros à taxa efetiva de 8,5 (oito inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, (ano civil de 365 ou 366 dias). As demais condições inclusive encargos financeiros, IOF, Forma de Pagamento que as partes se comprometem em cumpri-las, são as constantes da cédula cuja via própria fica arquivada na Serventia. Nova Granada, 21 de fevereiro de 2.017. Eu, ~~Luciano da Silva Viçoso~~ (Aline Cristina dos Santos Ribeiro), escrevente, a digitei. O Oficial Substituto, ~~Luciano da Silva Viçoso~~ (Luciano da Silva Viçoso). - Emolumentos e custas:- R\$ 1.242,01. Guia 08/2 017 - Protocolo 66.386.

Ao Oficial....	R\$	45,88
Ao Estado.....	R\$	13,04
Ao IPESP.....	R\$	8,92
Ao Reg. Civil: R\$		2,41
Ao Trib. Just: R\$		3,15
Ao Município.: R\$		2,29
Ao Min. Púb....	R\$	2,20
Total.....	R\$	77,89

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 5905, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 62027-RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA de 14/10/2014.. Nova Granada - SP 05 de fevereiro de 2026. Às 12:06:00 Hrs.

Luciano da Silva Viçoso
Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

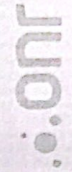
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1235543C3000000013132926Z

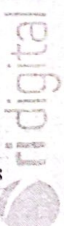


Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6TXU-CZ28E-4QYVW-MAR5M>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Ilustra os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



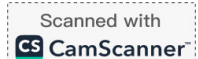
Pedido de certidão nº: 42232

Controle:



131914

Página: 0008/0008





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 22 de 33

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00021/2026

09/03/2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-II-ARTE) DE 1º AO 5º ANO E EDUCAÇÃO INFANTIL EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAREM AULAS EM CLASSES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECÍFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, os professores abaixo especificados foram aprovados e classificados no Processos Seletivo Simplificado – Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada – SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar os professores, conforme especificação abaixo, partir de **09/03/2026** até o término do ano letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORES CONTRATADOS	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES SUBSTITUIDA
Antonio Eugenio Capatti	318.093.538-31	1º Lugar	Sala Livre
Gislaine Aparecida da Silva	108.802.788-11	4º Lugar	Sala Livre
Francine Bassani da Cruz	406.309.478-21	5º Lugar	Sala Livre

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário dos contratados.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 09 de Março de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 23 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00022/2026

09/03/2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-II-EDUCAÇÃO FÍSICA) E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAR AULA EM CLASSE DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF,/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, O professor abaixo especificado foi aprovado e classificado no Processos Seletivo Simplificado - Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada - SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar o professor conforme especificação abaixo, partir de **09/03/2026** até o término do ano letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSOR CONTRATAD	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUÍDO
Felipe Augusto Zeoli Andrade	428.555.158-66	3º Lugar	Suelen Gonçalves Hirata

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário do contratado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 09 de Março de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 24 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00023/2026

09/03/2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-II-INGLÊS) DE 1º AO 5º ANO DE EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAR AULA EM CLASSE DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECÍFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020,

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processos Seletivo Simplificado - Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada - SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a professora, conforme especificação abaixo, partir de **09/03/2026** até o término do ano letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORA SUBSTITUÍDA
Edineia Cristina De Moura	281.297.558-07	3º Lugar	Alvaro Bazaglia Lopes

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 09 de Março de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 25 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00024/2026

09/03/2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEE – EDUCAÇÃO ESPECIAL) DE 1º AO 5º ANO DE EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAR AULA EM CLASSE DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado – Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada – SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a professora, conforme especificação abaixo, partir de 09/03/2026 até quando se encerrar o término da licença saúde da professora substituída, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORA SUBSTITUÍDA
Rosemeire Bueno Borges	154.238.358-79	4º Lugar	Juliana Salviano Farias

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano letivo e ou no encerramento da licença saúde da professora substituída, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 09 de Março de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 26 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARI Nº 00025/2026

09/03/2026

DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-I) DE 1º AO 5º ANO EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAREM AULAS EM CLASSES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, as professoras abaixo especificadas foram aprovadas e classificadas no Processos Seletivo Simplificado - Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada - SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar os professores conforme especificação abaixo, partir de **09/03/2026** até o término do ano letivo de 2026, que se encerra em **18/12/2026**, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORES CONTRATADOS	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES SUBSTITUÍDOS
Patricia Regina da Silva	189.119.818-18	1º Lugar	Paula Nunes Batista
Ana Lucia Gomes De Almeida	804.294.244-34	2º Lugar	Sala Livre
Adriana Dos Reis Pereira Medeiros	255.764.338-66	3º Lugar	Patricia Garcia Pinheiro Jacomeri
Kamila Batista Dos Santos Silva	421.052.498-09	4º Lugar	Patricia Andrea Costa Roversi
Simone Mantovan Anchieta	264.528.648-82	6º Lugar	Sirlei Tolentino Couto
Keila Cristiane A. do Amaral Souza	263.682.468-55	7º Lugar	Sala Livre
Elisabete Lemos De Melo	312.872.688-46	9º Lugar	Elisa Carla Salvador Leodoro
Rejane Cristina De Queiroz Silva	173.575.218-50	10º Lugar	Cleusa Rodrigues Inoue
Fernanda Caroline Pedro	220.971.768-01	11º Lugar	Sala Livre
Ana Leticia Oliveira De Lima Lopes	332.452.188-26	15º Lugar	Adriana Aparecida Dias Andriato
Amanda Eduarda Nery Agostinho	351.625.278-23	16º Lugar	Magda Aparecida Fernandes Da Silva
Pedro Henrique Bore Pires	325.551.008-22	17º Lugar	Sala Livre
Vanderleia De Moura Fonseca	144.109.688-40	18º Lugar	Sala Livre
Leda Guedes Ferreira da Silva	349.969.778-50	19º Lugar	Sala Livre
Lissandra Nogueira Deo	272.114.428-67	21º Lugar	Maisa Cristina da Silva Salvador
Debora Regina Dos Santos Romero	367.800.198-01	24º Lugar	Livre - Distrito de Ingás

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 27 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.


ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário dos contratados.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 09 de Março de 2026.


LUIZAUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 28 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00026/2026

09/03/2026

DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) DE 1º AO 5º ANO DE EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAREM AULAS EM CLASSES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF,/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020.

Considerando ainda que, as professoras abaixo especificadas foram aprovadas e classificadas no Processos Seletivo Simplificado - Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada - SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar as professoras, conforme especificação abaixo, partir de **09/03/2026** até o término do ano letivo de 2025, que se encerra em **18/12/2026**, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORAS CONTRATADAS	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORAS SUBSTITUÍDAS
Thaísia Orkassa	326.836.278-82	3º Lugar	Sala Livre
Joice Nogueira Fernandes Da Silva	349.184.058-94	8º Lugar	Claudia Valéria Raphael de Oliveira Silveira
Eliete De Souza Rodrigues	550.553.115-68	9º Lugar	Elisângela Zevoli Borges Muniz
Janaina Monteiro Pereira	371.706.178-03	11º Lugar	Telma Regina Gonçalves
Daiana Gomes Da Silva	228.095.338-22	12º Lugar	Fabiana Silveira Gervásio Flores
Hosana da Silva	275.381.868-16	15º Lugar	Camila Reches Bogaz
Andreia Barreto De Lima Silva	357.889.538-55	16º Lugar	Roseli Esteves Serrano
Jéssica Janaina De Oliveira Fernandes	407.925.178-57	17º Lugar	Gleika Valentina de Oliveira Barbosa
Claudinéia Leite da Silva Matos	280.080.188-36	19º Lugar	Andréa Cristina S. Galisteu Marangon
Claudionora Ferreira De Sousa	008.806.483-25	20º Lugar	Milene Aparecida de Freitas Prata
Fabiana Aparecida Piovezan Luchini	360.630.858-23	22º Lugar	Cristiane Maria Figueiredo de Lima
Cleonice Gauy Duarte	167.476.778-11	23º lugar	Carla Miriam Gauy
Isabela Hdayfe Silvano	470.429.778-07	28º Lugar	Sala Livre
Ivamara Da silva Cristiano Frassão	227.013.758-27	30º Lugar	Sala livre

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando os prontuários das contratadas.

13
Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 29 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

vigente.

contrário.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 09 de Março de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praca São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 30 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00027/2026

09/03/2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAR AULA EM CLASSE DA UNIDADE ESCOLARE MUNICIPAL, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECÍFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classe na unidade escolar do município em substituição;

Considerando que, que essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado - Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada - SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a professora, conforme especificação abaixo, partir de 09/03/2026 até o término da Licença Saúde da professora titular da classe, no regime jurídico C.L.T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORAS CONTRATADAS	Nº. CPF		PROFESSORA SUBSTITUÍDA
Kelen Regina Torres De Araújo Gonçalves	396.617.808-70	26º Lugar	Daisy Mara Rosa de Souza

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término da Licença saúde da professora titular da classe ou no encerramento do ano letivo em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 09 de Março de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎(17) 3262-5200

✉gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 31 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00028/2026

09/03/2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAR AULA EM CLASSE DA UNIDADE ESCOLARE MUNICIPAL, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classe na unidade escolar do município em substituição;

Considerando que, que essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processos Seletivo Simplificado - Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada - SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a professora, conforme especificação abaixo, partir de 09/03/2026 até o retorno do afastamento por Determinação Judicial da professora titular da classe ou no encerramento do ano letivo em 18/12/2026, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORA SUBSTITUÍDA
Juliana Mendonça Barros Galan	387.205.928-92	27º Lugar	Vera Lucia Barea

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no retorno do afastamento por Determinação Judicial da professora titular da classe ou no encerramento do ano letivo em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 09 de Março de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 32 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARI Nº 00029/2026

09/03/2026

DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-1) DE 1º AO 5º ANO EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAREM AULAS EM CLASSES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020.

Considerando ainda que, as professoras abaixo especificadas foram aprovadas e classificadas no Processos Seletivo Simplificado - Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada - SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar os professores conforme especificação abaixo, partir de **09/03/2026** até o retorno da Licença sem remuneração da professora titular da classe ou o término do ano letivo de 2026, que se encerra em **18/12/2026**, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORES CONTRATADOS	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES SUBSTITUIDOS
Natalia Regina De Oliveira	359 848.178-02	8º Lugar	Regina Camiato Franco
Luciana Aparecida Cristiano Doimo	258 817.408-66	29º Lugar	Yurene Ap. Prates Inoue

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no retorno da Licença sem remuneração das professoras titular da classe ou no término do ano Letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 09 de Março de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1415

Página 33 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00030/2026

09/03/2026

DISPÕE SOBRE AS ADMISSÕES EM CARÁTER TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE MONITORAS EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a aprovação e classificação das candidatas, no Processo Seletivo Simplificado - Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada - SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar as monitoras, conforme especificação abaixo, partir de **09/03/2026** até o término do ano letivo de 2025, que se encerra em **18/12/2026**, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "05", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

EMPREGO: MONITORA

CANDIDATAS	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO
Bernadete DE Lordes Longobardi Samarra	112.479.158-24	1º Lugar
Laura Ferreira Alves Dos Santos	534.868.908-40	3º Lugar
Nilma De Oliveira Fernandes	038.327.843-06	4º Lugar
Mariana Romero Camargo	489.010.548-41	5º Lugar
Julia Manchini Galan Fontes	464.501.678-40	7º Lugar

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 09 de Março de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

📍 Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎ (17) 3262-5200

✉ gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐 www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner